



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

ANEX PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.990.

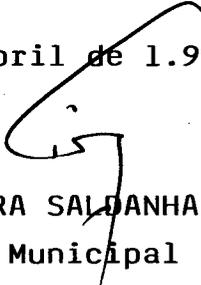
A Câmara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao orçamento do IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, até o limite de Cr\$ 50.108.514,26 (Cinquenta Milhões, Cento e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos).

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos na medida em que hajam recursos disponíveis naquele Instituto, provenientes de excesso de sua arrecadação ou de anulação de saldos de dotações de seu orçamento, nos termos do disposto no Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio. 26 de Abril de 1.990.


IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal